



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2013**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
Tipo de Licitação: **MELHOR OFERTA POR ITEM**  
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
Instaurada pelo  
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2013**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membros Efetivos: **EUGENIO SARTOR**  
**FERNANDO DE QUADROS ABATTI**  
**IANA ROBERTA SCHMID**

Secretária: **DINARA MAZZUCATTO**

Membros Suplentes: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**  
**FRANCILENE F M DA SILVA**  
**SIDNEI GHISOLFI**

## **1 – PREÂMBULO**

**1.1 - O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, torna público, que fará realizar às **09:00 (nove) horas do dia 16 de Setembro de 2013**, na sala de Licitações, situado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MELHOR OFERTA POR ITEM**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de suas alterações subsequentes, para a concessão de direito real de uso do imóvel relacionado no item 2 deste edital.

**1.2 –** A concessão do direito real de uso do imóvel discriminado no item 2 deste Edital foi autorizado pela Lei Complementar Municipal nº 029/2009.

**1.3 –** Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação deverão ser protocolados **até às 08:55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos) do dia 16 de Setembro de 2013**, no Serviço de Protocolo e Expediente da Prefeitura, e serão **abertos** no dia **16 de Setembro de 2013**, **após as 09:00 (nove) horas**.

**1.4 –** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo, ou ainda, através da inserção e assinatura em ata, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

**1.5 –** Integra este edital, independentemente de transcrição, modelo de proposta, declaração de idoneidade e termo de renúncia.

**1.6 –** Se no dia previsto não houver expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, transfere-se à sessão de abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.



## **2 – DO OBJETO, PRAZO E DO VALOR MÍNIMO DO BEM OBJETO DA CONCESSÃO DE USO**

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a concessão do direito real de uso do bem imóvel, pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, conforme abaixo discriminado:

Quadra de Esportes edificada sobre o Lote Urbano sob nº 02 da Quadra nº 05 do Loteamento denominado Vila Industrial, com os limites e confrontações descritos na Matrícula nº 14.917/1 e parte deste mesmo imóvel, pelo valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**2.2** – Para fins de elaboração da proposta, deverão ser apresentadas **propostas com duas casas após a vírgula.**

**2.3** – Caso a proposta seja apresentada em desacordo com o item acima referido, a comissão de licitação efetuará a correção aritmética, a qual constará em ata, para fim de apuração das propostas vencedoras.

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar da presente licitação todos os interessados, desde que pessoa jurídica, que atendam às exigências do presente edital.

**3.2** – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, conjugue ou companheiro de algum dos participantes, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida e conforme interpretação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

## **4 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**

### **4.1 – DOS REQUISITOS ESPECIAIS**

1 – Poderá se habilitar na concessão do direito real a pessoa jurídica, do ramo, que tiver em seu quadro societário ou como funcionários, no mínimo 2 (dois) professores de educação física, e se comprometer a ofertar aulas gratuitas de futebol society para crianças, no mínimo 3 (três) vezes por semana, nos turnos da manhã e à tarde, durante a vigência da presente concessão e se comprometer a fazer as seguintes melhorias/reformas no imóvel do Município, no prazo máximo de 6 (seis) meses:

- a) limpar arredores do terreno;
- b) lavar a quadra e a estrutura;
- c) levantar em pelo menos 20% (vinte por cento) de altura das paredes laterais e uma no fundo da quadra;
- d) colocar tela nas laterais nas paredes mais baixas;
- e) colocar rede no teto para a proteção de refletores;
- f) colocar iluminação com refletores;
- g) colocar duas traves tamanho padrão de futebol Society;
- h) disponibilizar 4 (quatro) bolas oficiais;
- i) disponibilizar 2 (duas) bombas de encher bolas;
- j) disponibilizar 3 (três) jogos de coletes para uso nos jogos e nas escolinhas;
- l) disponibilizar kits de primeiros socorros;
- m) fixar na quadra 800 (oitocentos metros quadrados de gramado sintético);
- n) construir local para a socialização de atletas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- o) construir um vestiário, com 2 (dois) banheiros e 2 (dois) chuveiros, com espaço para a troca de roupa;
- p) delimitar área para estacionamento;
- q) disponibilizar 1 (uma) televisão;
- r) disponibilizar 2 (dois) freezers;
- s) disponibilizar 50 (cinquenta) unidades de copos;
- t) disponibilizar 30 (trinta) unidades de pratos;
- u) disponibilizar talheres;
- v) manter toda a infraestrutura adequada para a prática esportiva.

2 - O licitante vencedor poderá explorar economicamente o espaço objeto da concessão de direito real de uso, por meio da venda de horários para a prática esportiva e venda gêneros alimentícios e bebidas em geral, em horários das 8:00 às 23:00 horas, de segunda-feira a domingo, devendo plena observância à legislação, especialmente a perturbação do sossego, bem como é responsável inteiramente por todos os danos ocorridos no imóvel, bem como as pessoas que lá frequentam .

**3 - As reformas e melhorias incorporam-se ao imóvel objeto deste certame, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização ao final do prazo da concessão de uso, podendo apenas retirar do imóvel de propriedade do Município todos os bens móveis que disponibilizou, desde que tal retirada não implique em qualquer dano ao imóvel.**

**4 – As melhorias que forem executadas, deverão ser previamente aprovadas pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.**

#### **4.2 – DO PAGAMENTO**

**4.2.1 –** O valor da proposta será dividido em 05 (cinco) parcelas fixas e anuais, sendo que a primeira deverá ser paga em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e as demais na mesma data dos anos subsequentes, ou seja: 2014, 2015, 2016 e 2017.

**4.2.2 –** Em caso de atraso de pagamentos será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela além de juros mensais de 1% (um) por cento.

**4.2.3 -** Caso o contrato seja prorrogado, após o seu vencimento, a empresa vencedora fica isenta do pagamento de qualquer valor a título de concessão.

**4.2.4 –** Caso ocorra rescisão do contrato antes do prazo de vigência a empresa vencedora se obriga a efetuar o pagamento do valor total de sua proposta, descontando-se as parcelas já pagas.

#### **5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS “01” e “02” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

**5.1 –** Os invólucros “01” e “02”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados e inviolados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**NOME:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DATA DE ABERTURA: 16/09/2013**

**HORA DE ABERTURA: 09:00 Hs**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2013**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**NOME:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

**DATA DE ABERTURA: 16/09/2013**

**HORA DE ABERTURA: 09:00 Hs**

**6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**6.1 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos em 01 (uma) via:**

- a) Cópia do contrato social e de suas alterações;
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF (CNPJ);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Municipal**, da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Estadual**, do estado sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais**;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao **INSS**;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).
- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- j) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- K) Declaração de Idoneidade (anexo II);
- l) Declaração de que se compromete a cumprir os requisitos constantes do item 4.1 do Edital (Anexo VI).
- m) Comprovação de escolaridade dos profissionais formados em Educação Física, conforme solicitado no item 4.1 do Edital.
- n) Comprovação de vínculo de trabalho dos profissionais formados em Educação Física com a empresa, através de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, conforme solicitado no item 4.1 do Edital.
- o) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (Anexo VIII).
- p) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IX).
- q) Declaração de compromisso para oferta de aulas gratuitas de futebol (Anexo VII).

**6.2 – O TERMO DE RENÚNCIA** (Anexo III), poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada neste item, ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pelo licitante, caso ocorra a necessidade.

**6.3 - Disposições Gerais Referentes aos Documentos:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

**6.3.1** - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** por **cartório** competente ou por **membro da comissão permanente de licitação** ou **comissão de cadastro de licitante**, até antes da abertura dos envelopes.

**6.3.2** - Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar, salvo quando houver legislação própria.

**6.3.3** - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

### 7 - DA PROPOSTA

**7.1** – A proposta de preço – INVÓLUCRO “02”, em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, devendo seus valores estarem escritos de forma legível, sob pena de desclassificação, havendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o por extenso, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em todos os campos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e no modelo de proposta anexo e deverá conter:

- a) o valor total proposto para o item que o proponente cotar.
- b) prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo.
- c) o valor total proposto para o item não poderá ser inferior àqueles constantes do valor mínimo previsto no item 2.1 deste edital, sob pena de desclassificação.

### 8 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS “01” E “02”

**8.1** - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e procedida sua apreciação.

**8.2** - Serão consideradas inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

**8.3** - Após a abertura dos envelopes nº 01, a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando a esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

**8.4** - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos envelopes nº 02, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

**8.5** - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação, bem como serão devolvidos lacrados os envelopes daqueles proponentes que já tiverem vencido item anterior.

**8.6** - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

**8.7** - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste item, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**8.8** - O Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

**8.9** - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

**8.10** - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

**8.11** - Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

## **9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**9.1** – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem decrescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar a maior oferta por item em disputa.

**9.2** – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público.

**9.3** - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

## **11 - DOS RECURSOS**

**11.1** – O prazo para impugnação do edital, será de 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão de abertura dos invólucros “01” - documentos para habilitação.

**11.2** – Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**12.1** – Além da perda do valor pago de 5% (cinco) por cento previsto no item 4.2, subitem 4.2.1; ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

**12.2.1** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da vencedora não adimplir o valor do imóvel no prazo estipulado ou não cumprir com o os prazos de execução e/ou não concluir as edificações de acordo com a proposta ou as previstas neste edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**12.2.2** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso de cada parcela, calculado sobre o valor total da proposta, no caso dos pagamentos parcelados, limitado a 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Reserva-se ao Licitador, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

**13.2** - Reserva-se ao Licitador, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**13.3** - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

**13.4** - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

**13.5** - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações, a Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro – telefone (046) 3232-8300, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

**13.6** - Integram o presente Edital:

Anexo I – Carta de Credenciamento

Anexo II – Declaração de Idoneidade

Anexo III – Termo de Renúncia

Anexo IV – Proposta de Preços

Anexo V – Minuta do Contrato

Anexo VI – Declaração de ciência da situação do imóvel e compromisso em realizar as melhorias/reformas.

Anexo VII - Declaração de compromisso para oferta de aulas gratuitas de futebol.

Anexo VIII - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IX - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Coronel Vivida, 14 de Agosto de 2013.

.....  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO I**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório nº 01/2013, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal do Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório **Concorrência Pública nº 01/2013**, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

---

(assinatura do representante legal)



**ANEXO III**

**TERMO DE RENÚNCIA – MODELO**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nº 01/2013**, por seu representante credenciado, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

---

(assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO IV**

**MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome completo:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Coronel Vivida, xx de xxxxxxx de 2013

À Comissão de Licitação

Referente Edital Concorrência nº 01/2013

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para a cessão do direito real de uso imóvel objeto do item abaixo discriminado:

Item	Descrição	Valor Mínimo	Valor Proposto
01	CONCESSAO DE DIREITO REAL DE USO DO BEM IMOVEL URBANO - QUADRA DE ESPORTES EDIFICADA SOBRE O LOTE URBANO SOB Nº 02 DA QUADRA Nº 05 DO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA INDUSTRIAL, COM OS LIMITES E CONFRONTAÇÕES DESCRITOS NA MATRÍCULA Nº 14.917/1 E PARTE DESTE MESMO IMÓVEL.	5.000,00	

1 - O valor total de nossa proposta de preços para o item indicado acima é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2 - O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente.

.....  
Nome Completo:xxxxxxx

RG:xxxxxx

CPF:xxxxxxx



**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**

**CONTRATO Nº XX/2013**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2013**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do RG nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXX, ao fim assinado, doravante designada **CONCEDENTE** de um lado, e de outro a empresa ..... estabelecida na cidade de ..... Estado ....., inscrita no CNPJ sob nº ...../.....-., neste ato representada por seu representante legal Sr ....., portador do CPF nº xxxxx e RG nº xxxxxxxx, ao fim assinado, doravante designada como **CONCESSIONÁRIA**, tendo certa e ajustada a concessão de direito real de uso de imóvel, objeto da **Concorrência Pública nº 01/2013**, conforme abaixo descrito, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, pelo Código Civil, Código do Consumidor, e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a concessão do direito real de uso de imóvel de propriedade do Município de Coronel Vivida – PR, situado na Quadra nº 05, Lote nº 02, descrito na matrícula nº 14.917/1 do RGI DE Coronel Vivida.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MELHORIAS – CONDIÇÕES ESPECIAIS**

É obrigação da CONCESSIONÁRIA comprometer a ofertar aulas gratuitas de futebol society para crianças, no mínimo 3 (três) vezes por semana, nos turnos da manhã e à tarde, durante a vigência da presente concessão e se comprometer a fazer as seguintes melhorias/reformas no imóvel do Município, no prazo máximo de 6 (seis) meses:

- a) limpar arredores do terreno;
- b) lavar a quadra e a estrutura;
- c) levantar em pelo menos 20% (vinte por cento) de altura das paredes laterais e uma no fundo da quadra;
- d) colocar tela nas laterais nas paredes mais baixas;
- e) colocar rede no teto para a proteção de refletores;
- f) colocar iluminação com refletores;
- g) colocar duas traves tamanho padrão de futebol Society;
- h) disponibilizar 4 (quatro) bolas oficiais;
- i) disponibilizar 2 (duas) bombas de encher bolas;
- j) disponibilizar 3 (três) jogos de coletes para uso nos jogos e nas escolinhas;
- l) disponibilizar kits de primeiros socorros;
- m) fixar na quadra 800 (oitocentos metros quadrados de gramado sintético);
- n) construir local para a socialização de atletas;
- o) construir um vestiário, com 2 (dois) banheiros e 2 (dois) chuveiros, com espaço para a troca de roupa;
- p) delimitar área para estacionamento;
- q) disponibilizar 1 (uma) televisão;
- r) disponibilizar 2 (dois) freezers;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- s) disponibilizar 50 (cinquenta) unidades de copos;
- t) disponibilizar 30 (trinta) unidades de pratos;
- u) disponibilizar talheres;
- v) manter toda a infraestrutura adequada para a prática esportiva.

As reformas e melhorias incorporam-se o imóvel objeto deste certame, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização ao final do prazo da concessão de uso, podendo apenas retirar do imóvel de propriedade do Município todos os bens móveis que disponibilizou, desde que tal retirada não implique em qualquer dano ao imóvel.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**I – O valor do presente contrato é de R\$ (.....).**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**I – O valor da proposta será dividido em 05 (cinco) parcelas fixas e anuais, sendo que a primeira deverá ser paga em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e as demais na mesma data dos anos subseqüentes, ou seja: 2014, 2015, 2016 e 2017.**

**II - Em caso de atraso de pagamentos será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela além de juros mensais de 1% (um) por cento.**

**III - Caso o contrato seja prorrogado, após o seu vencimento, a empresa vencedora fica isenta do pagamento de qualquer valor a título de concessão.**

**IV – Caso ocorra rescisão do contrato antes do prazo de vigência a empresa vencedora se obriga a efetuar o pagamento do valor total de sua proposta, descontando-se as parcelas já pagas.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO**

**I – A CONCESSIONÁRIA ficará responsável pelos tributos que incidam sobre o imóvel a partir da concessão.**

**II - Todos os impostos e taxas, de qualquer natureza, que incidem ou vierem a incidir sobre o imóvel serão de responsabilidade exclusiva da concessionária, mesmo que lançados em nome da concessão.**

**CLÁUSULA SEXTA.** O CONCEDENTE dá em CESSÃO à CONCESSIONÁRIA o referido bem, a fim de ser utilizado única e exclusivamente para as atividades relacionadas a prática esportiva e atividades de recreação (escolinhas de futebol, venda de horários para a prática esportiva, venda de gêneros alimentícios e bebida), podendo ser explorado economicamente o espaço objeto da concessão de direito real de uso, por meio da venda de horários para a prática esportiva e venda gêneros alimentícios e bebidas em geral, em horários das 8:00 às 23:00 horas, de segunda-feira a domingo, devendo plena observância à legislação, especialmente a perturbação do sossego, bem como é responsável inteiramente por todos os danos ocorridos no imóvel, bem como as pessoas que lá frequentam .

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O presente contrato possui vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do mesmo, terminando em igual dia e mês do ano de 2018, oportunidade em que, havendo a CONCESSIONÁRIA cumprido com todas as implementações, bem como existindo expressa vontade dos signatários, poderá o instrumento ser renovado por igual prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**CLÁUSULA OITAVA.** O bem objeto do presente contrato, não poderá ser cedido ou alienado a terceiros, em nenhuma hipótese, sob pena de retomada do bem pelo Poder Público pelo desvio de finalidade.

**CLÁUSULA NONA.** Obriga-se A CONCESSIONÁRIA a zelar pelo bem móvel objeto deste contrato, não podendo de forma alguma utilizá-lo para outros fins, que não o previsto na cláusula sexta deste instrumento, sob pena de imediata rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Poderá o CONCEDENTE suspender o uso e gozo do bem, a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto neste instrumento, se a CONCESSIONÁRIA não cumprir com as cláusulas previstas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONCESSIONÁRIA se compromete a conservar o bem em perfeito estado, não podendo fazer modificações alterando o seu uso, salvo no caso de expressa autorização do CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONCESSIONÁRIA, obriga-se sob sua responsabilidade a:**

- I - Atender as finalidades estabelecidas neste contrato para o bem cedido;
- II - Submeter-se à fiscalização do Poder Concedente;
- III – Realizar as reformas e melhorias e conservar o bem dado em concessão de uso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - *Caberá ao CEDENTE o direito de:*

- I - Fiscalizar o uso do bem concedido;
- II - Promover a fiscalização do fiel cumprimento desta concessão, em todos os seus aspectos;
- III - Retomar o bem caso não sejam cumpridas as obrigações estabelecidas para a CONCESSIONÁRIA, podendo responder por perdas e danos.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

II - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da CONCESSIONÁRIA A não adimplir o valor do imóvel no prazo estipulado ou não cumprir com o cronograma de execução e/ou as especificações de acordo com a proposta ou as previstas neste edital;

IV - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso de cada parcela, calculado sobre o valor total da proposta, no caso dos pagamentos parcelados, limitado a 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, .. de ..... de .....

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CEDENTE

.....  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CESSIONADO

Testemunhas:

.....

.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL E COMPROMISSO EM REALIZAR AS  
MELHORIAS/REFORMAS- MODELO**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Pela presente, declaro que tenho ciência das condições do imóvel objeto da concessão de direito real de uso e me comprometo a realizar todas as reformas e melhorias previstas neste edital e de acordo com a orientação da Divisão de Estudos e Projetos do Município.

Sendo a expressão da verdade,

(LOCAL E DATA)

---

(assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA OFERTA DE AULAS GRATUITAS DE FUTEBOL**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Pela presente, me comprometo ofertar aulas gratuitas de futebol society para crianças, no mínimo 3 (três) vezes por semana, nos turnos da manhã e à tarde, durante a vigência da presente concessão e se comprometer a fazer as seguintes melhorias/reformas no imóvel do Município

Sendo a expressão da verdade,

(LOCAL E DATA)

---

(assinatura do representante legal)



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO  
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Concorrência Pública nº 01/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO IX**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)  
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

------(Local e Data)

------(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)